PORTARIA Nº 47-2023
Data: 16 de agosto de 2023

Dispõe sobre a autorização para a realização de concurso público para cargos vagos no Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora ocupante do cargo de telefonista, e a ausência de servidores responsáveis pelo setor de recepção;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 5.434/2023 que alterou os cargos deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos criados de Auxiliar de Manutenção e Almoxarifado e o cargo de Recepcionista ainda não foram providos.

CONSIDERANDO que a mudança deste Poder Legislativo para uma sede administrativa de maior dimensão, ocasionou a ampliação da demanda de serviços em determinados setores;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária e financeira para fazer frente as despesas provenientes do concurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos abaixo discriminados, para compor o quadro de pessoal deste Poder Legislativo Municipal.

Cargo	Total de Cargo	Vagas	Escolaridade
Auxiliar de Manutenção e Almoxarifado	1	1	Ensino Médio
Recepcionista	1	1	Ensino Médio

Art. 2º - A responsabilidade pela condução e fiscalização do certame será da Comissão a ser nomeada para a respectiva função, a quem caberá:

I – editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições legais;

II – observar as leis e os regulamentos que tratem, se for o caso, da política de reservas de vagas em concurso público; e

III – zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e a execução do concurso público.

Art. 3º - O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até 03 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único – O prazo de validade do concurso público ser de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4º - A realização do concurso público deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de agosto de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente

PORTARIA Nº 47-2023
Data: 16 de agosto de 2023

Dispõe sobre a autorização para a realização de concurso público para cargos vagos no Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora ocupante do cargo de telefonista, e a ausência de servidores responsáveis pelo setor de recepção;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 5.434/2023 que alterou os cargos deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos criados de Auxiliar de Manutenção e Almoxarifado e o cargo de Recepcionista ainda não foram providos.

CONSIDERANDO que a mudança deste Poder Legislativo para uma sede administrativa de maior dimensão, ocasionou a ampliação da demanda de serviços em determinados setores;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária e financeira para fazer frente as despesas provenientes do concurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos abaixo discriminados, para compor o quadro de pessoal deste Poder Legislativo Municipal.

Cargo	Total de Cargo	Vagas	Escolaridade
Auxiliar de Manutenção e Almoxarifado	1	1	Ensino Médio
Recepcionista	1	1	Ensino Médio

Art. 2º - A responsabilidade pela condução e fiscalização do certame será da Comissão a ser nomeada para a respectiva função, a quem caberá:

I – editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições legais;

II – observar as leis e os regulamentos que tratem, se for o caso, da política de reservas de vagas em concurso público; e

III – zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e a execução do concurso público.

Art. 3º - O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até 03 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único – O prazo de validade do concurso público ser de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4º - A realização do concurso público deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de agosto de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente